

Decreto nº 2.301, de 24 de junho de 2009.

Determina a localização dos vendedores ambulantes no Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como local de comércio para vendedores ambulantes, a Rua Vereador Praís, entre a Sete de Setembro e a Rua General Osório, tanto no lado par quanto no lado ímpar.

Parágrafo Único – O local é determinado para vendedores ambulantes de frutas, verduras, hortaliças e para aqueles que não tenham local pré-fixado.

Art. 2º Os pontos de venda deverão ser colocados próximo ao meio fio da calçada, no sentido Sete de Setembro / General Osório, sendo a ocupação numa faixa de 2,00 metros a partir do cordão, conforme os locais demarcados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A limpeza da rua, no local das vendas é de responsabilidade dos vendedores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos